



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Extraordinária N°: 004/2019
Decisão : 022/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.2
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Líder Saúde Ambiental Ltda- ME

EMENTA: Aprova o Auto julgado à Revelia

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº. 04, realizada no dia 26 de março de 2019, apreciando o auto de infração nº. 9900033494/2019 – Líder Saúde Ambiental Ltda- ME, referente a auto julgado à Revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194/66; o auto acima referenciado; Considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do autuado”. **Coordenou** a sessão o **Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos**. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti e Emanuel Araújo Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 26 de março de 2019.

Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG